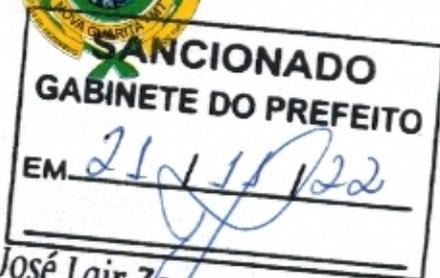




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI MUNICIPAL Nº 924/2022

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE ACORDO JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA E ENERGISA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado a realização de acordo judicial, nos autos da Ação Declaratória de Inexigibilidade nº 1001168-44.2021.8.11.0085, em trâmite junto à Comarca de Terra Nova do Norte/MT, onde é parte requerente o Município de Nova Guarita e parte requerida a concessionária de energia ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Art. 2º. A realização do acordo judicial autorizado por esta lei, será celebrado nos seguintes parâmetros:

I. O município pagará a ENERGISA o valor de R\$ 236.716,98 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos);

II. O valor acima será pago de forma parcelada em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, a partir do mês de janeiro do exercício de 2023, até o dia 15 (quinze) de cada mês, até o seu integral adimplemento.

Art. 3º. Com a homologação da autocomposição, as partes do processo judicial renunciarão a toda e qualquer outra medida judicial que por ventura existir e que seja relacionada aos débitos que menciona esta lei.

Art. 4º. Com a quitação da autocomposição, nos termos desta lei, as partes do processo judicial darão plena, irrevogável e irretroatável quitação recíproca do objeto da ação, nada mais tendo a que reclamar, agora ou no futuro, a que título for.

Art. 5º. As despesas dessa lei correrão sob a conta das dotações orçamentárias próprias, em consonância com a legislação aprovada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir da data de 01 de janeiro de 2023.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br